



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA, SANTARÉM/CUIABÁ E REGIÃO OESTE DO PARÁ.

Erguendo bandeiras em prol do Oeste do Pará!

33/34/35 - DIÁRIO OFICIAL Nº 33629 Segunda-feira, 04 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1007 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Torna público os dados, informações e índices provisórios referentes ao repasse do ICMS Verde aos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre o tratamento especial de que trata o § 2º, do art. 225, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.696, de 07 de fevereiro de 2017 revoga o Decreto Estadual nº 775, de 26 de junho de 2013, dando nova regulamentação a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012 e CONSIDERANDO os princípios de legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O repasse do ICMS Verde aos Municípios, durante o ano de 2019, será estabelecido de acordo com os pesos, critérios e indicadores constantes nesta portaria, dimensionados em 4 (quatro) fatores, da seguinte forma:

I- O Fator 1, denominado de Regularização Ambiental é composto pelos seguintes indicadores (Cadastro Ambiental Rural CAR; Área de Preservação Permanente – APP; Reserva Legal RL e a Área Degradada – AD), contribuiu com um Peso de 35,63% no índice do ICMS Verde do Estado do Pará;

II- O Fator 2, denominado de Gestão Territorial é composto pelos seguintes indicadores (Áreas Protegidas de Uso Restrito; Áreas Protegidas de Uso Sustentável; Desflorestamento e Desflorestamento em Áreas Protegidas), este fator apresenta um Peso de 34,16% no índice do ICMS Verde do Estado do Pará; III – O Fator 3, denominado de Estoque Florestal é formado por um único indicador (Remanescente Florestal), apresentando um Peso de 18,68% no índice do ICMS Verde do Estado do Pará e,

IV – O Fator 4, denominado de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal é composto por um único indicador (Capacidade de Exercício da Gestão Ambiental), e apresenta uma contribuição no índice do ICMS Verde do Estado do Pará com Peso de 11,53%.

Art. 2º O Anexo Único desta Portaria, relaciona de forma consolidada e por município, os índices provisórios de repasse do ICMS Verde a serem aplicados no ano de 2019.

Art. 3º A metodologia detalhada de cálculo dos índices de repasse da parcela do ICMS Verde, será disponibilizada no site oficial da SEMAS (<https://www.semas.pa.gov.br>).

Art. 4º Os pedidos de esclarecimento ou revisão dos dados publicados nesta norma, devem ser dirigidos pelos representantes legais dos municípios, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, para cumprirem a devida tramitação interna, com análise técnica do grupo de trabalho permanente do ICMS Verde, seguida de análise jurídica sobre a impugnação apresentada.

Art. 5º No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira publicação, a SEMAS julgará e publicará as impugnações mencionadas no artigo anterior, bem como os índices definitivos do ICMS Verde de cada Município.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de maio de 2018.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA, SANTARÉM/CUIABÁ E REGIÃO OESTE DO PARÁ.

Erguendo bandeiras em prol do Oeste do Pará!

Publique-se e Cumpra-se. Belém, 30 de maio de 2018.

Thales Samuel Matos Belo

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO

ÍNDICES PROVISÓRIOS E REPASSE DO ICMS VERDE AOS MUNICÍPIOS NO ANO DE 2019							
Município	Índice definitivo 2018	Índice Provisório 2019 (8%)	Variação 2018/2019	F1	F2	F3	F4
ALTAMIRA	0,1251568	0,1109531	-0,0142037	0,0395370	0,0378978	0,0207288	0,0127896
ANAPÚ	0,0723234	0,0683676	-0,0039558	0,0243621	0,0233520	0,0127727	0,0078807
AVEIRO	0,0477789	0,0433376	-0,0044413	0,0154429	0,0148026	0,0080965	0,0049955
BELTERRA	0,0593770	0,0539969	-0,0053801	0,0192412	0,0184435	0,0100880	0,0062242
BRASIL NOVO	0,0635677	0,0636446	0,0000769	0,0226791	0,0217388	0,0118904	0,0073363
ITAITUBA	0,0898210	0,0774201	-0,0124009	0,0275878	0,0264440	0,0144640	0,0089242
JACAREACANGA	0,0712555	0,0627793	-0,0084762	0,0223707	0,0214432	0,0117287	0,0072366
MEDICILÂNDIA	0,0689415	0,0682755	-0,000666	0,0243293	0,0233206	0,0127555	0,0078701
MOJUÍ DOS CAMPOS	0,0337356	0,0439452	0,0102096	0,0156594	0,0150102	0,0082100	0,0050656
NOVO PROGRESSO	0,0908992	0,0794074	-0,0114918	0,0282960	0,0271229	0,0148352	0,0091533
NOVO REPARTIMENTO	0,0829514	0,0849827	0,0020313	0,0302827	0,0290272	0,0158769	0,0097960
PACAJÁ	0,0846693	0,0861527	0,0014834	0,0306996	0,0294268	0,0160954	0,0099308
PLACAS	0,0667096	0,0627580	-0,0039516	0,0223631	0,0214360	0,0117247	0,0072341
PORTO DE MOZ	0,0673074	0,0568166	-0,0104908	0,0202460	0,0194066	0,0106147	0,0065493
RURÓPOLIS	0,0653252	0,0622066	-0,0031186	0,0221667	0,0212476	0,0116217	0,0071706
SANTARÉM	0,0795741	0,0717386	-0,0078355	0,0255633	0,0245035	0,0134025	0,0082693
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0,0699127	0,0616587	-0,0082540	0,0219714	0,0210605	0,0115194	0,0071074
TRAIRÃO	0,0653783	0,0593496	-0,0060287	0,0211486	0,0202718	0,0110879	0,0068412
URUARÁ	0,0720827	0,0666372	-0,0054455	0,0237455	0,0227610	0,0124495	0,0076813
VITÓRIA DO XINGU	0,0567674	0,0563604	-0,0004070	0,0200834	0,0192508	0,0105295	0,0064967

Legenda:

Fator	Peso Provisório	8%	Fator	Nome
I	35,63	2,85	F1	Regularização ambiental
II	34,16	2,73	F2	Gestão territorial
III	18,68	1,49	F3	Estoque florestal
IV	11,53	0,92	F4	Fortalecimento da gestão ambiental municipal
Total	100	8		

Protocolo: 319767